

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO - DOEM

VERSÃO ELETRÔNICA DOS ATOS LEGAIS DO MUNICÍPIO DO PIAUÍ  
Lei da Transparência nº 12.527/2011

ISSN 2764-1651 (online)



ISSN 2764-1643 (impresso)

MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ - PODER LEGISLATIVO - ESTADO DO PIAUÍ

IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA - DOEM - ANO I - 10 DE NOVEMBRO DE 2025 - NÚMERO 025

## SUMÁRIO

### PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Decreto

Pág. 001

Lei

Pág. 007

## EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município - DOEM, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta dos municípios, sendo referidas entidades inteiramente responsável pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município - DOEM, poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: Para Pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse:  
<https://doempi.org/>.

As consultas pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

Prefeituras Municipais e câmaras legislativas municipais. Site: <https://doempi.org/>

## RESPONSABILIDADE TÉCNICA

### FOCO SMART LTDA

CNPJ: 26.807.519/0001-70

Diretor Geral: Tiago Rodrigues Ferreira

Departamento de publicações: Paulo Henrique Lima

## ESTA EDIÇÃO FOI ASSINADA DIGITALMENTE POR:

FERNANDO RODRIGUES DE SOUSA

CPF: 96007443353

/C=BR/O=ICP-Brasil/OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil -

RFB/OU=RFB e-CPF A1/OU=AC ONLINE RFB v5/OU=AR

PRIMUS/OU=Presencial/OU=20553246000106/CN=FERNANDO

RODRIGUES DE SOUSA:96007443353 2025-11-10T11:54:46-03:00

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **155C7AC5A26569A**

## CÂMARA MUNICIPAL DO MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ – PI

**CNPJ Nº 03.226.988/0001-08**

Faço saber que Câmara Municipal do Morro do Chapéu do Piauí- PI, aprovou e eu, FERNANDO RODRIGUES DE SOUSA, presidente da Câmara Municipal, amparado pelo Art. 203, parágrafo único, IV do Regimento Interno da Câmara Municipal do Morro do Chapéu do Piauí- PI, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2025

**JULGA AS CONTAS, REFERENTES À GESTÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 DE RESPONSABILIDADE DO CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ-PI.**

A **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO** da Câmara Municipal do Morro do Chapéu do Piauí-PI, amparada no Regimento Interno da Câmara Municipal de Morro do Chapéu do Piauí – PI, apresenta o presente Projeto de Decreto Legislativo, sobre a Prestação de Contas Geral (contas de governo) do Município do Morro do Chapéu do Piauí-PI, relativas ao exercício financeiro de 2022, de responsabilidade, do **Sr. Marcos Henrique Fortes Rebelo** a ser submetido, a uma única discussão e votação:

**CONSIDERANDO** que nos termos do mandamento constitucional (art. 31, da Constituição Federal) compete à Câmara Municipal, único órgão legalmente autorizado, o julgamento das contas do Poder Executivo (Prefeito Municipal);

**CONSIDERANDO** o encerramento da fase de instrução do processo realizada pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí;

**CONSIDERANDO** que a Segunda Câmara Virtual do Tribunal de Contas do Estado do Piauí decidiu, expressar à CAMARA MUNICIPAL DO MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ, a recomendação de Parecer Prévio nº 032/2024 - SSC, relativo as contas de governo, pela aprovação com ressalvas da prestação de contas de governo do Município do Morro do Chapéu do Piauí, do exercício financeiro de 2022, de responsabilidade do Chefe do Executivo Municipal, o Sr. **Marcos Henrique Fortes Rebelo**.

Rua Júlia Maria de Jesus, 502, Centro, Morro do Chapéu do Piauí – PI / CEP: 64.178-000  
Contato: (86) 98845-0002 / E-mail: [camaramunicipalcm@gmail.com](mailto:camaramunicipalcm@gmail.com)

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **155C7AC5A26569A**

## CÂMARA MUNICIPAL DO MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ - PI

**CNPJ N° 03.226.988/0001-08**

**CONSIDERANDO** que, após a análise de toda a documentação acostadas ao processo em foco, a Comissão reconheceu que as falhas foram todas esclarecidas, algumas consideradas sanadas e/ou parcialmente sanadas e aquelas que prevaleceram, pelo menos, não são de natureza grave ou gravíssima, assim, erigiu-se a definitiva conclusão, consubstanciada no parecer da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Morro do Chapéu do Piauí, reconhecendo que não se configurou nenhuma irregularidade relevante ou grave na Prestação de Contas Geral (contas de governo) em análise, mas tão-somente impropriedades ou falhas meramente formais e que inclusive foram sanadas ou sanadas parcialmente na fase de instrução do processo no próprio Tribunal de Contas, de concluir-se, via de consequência, que as falhas apontadas e remanescentes, foram apenas de caráter formal, decorrentes de falhas administrativas, mas insuscetíveis de causar dano ao erário, portanto, não se revertem do caráter de improbidade administrativa e nem configuram malversação ou desvio de recursos ou prejuízo ao erário.

Por fim, concluímos ainda, que do exame dessas contas **não ficou comprovado a prática de ato de gestão ilegal, ilegítimo, antieconômico ou regulamentar de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional ou patrimonial, capaz de causar prejuízo aos cofres municipais, portanto, podem ser consideradas regulares e aprovadas, mesmo que com as devidas ressalvas.**

### D E C R E T A:

**Art. 1º** - Fica mantido o **Parecer Prévio nº 032/2024 - SSC**, com o julgamento pela **APROVAÇÃO com ressalvas, as contas de governo**, relativos à Prestação de Contas do Município de Morro do Chapéu do Piauí, do exercício financeiro de **2022**, sob a responsabilidade do **Sr. Marcos Henrique Fortes Rebelo**;

**Art. 2º** - Fica concedido ao gestor acima nominado, na qualidade de ordenador de despesa, responsável pelas referidas contas, o certificado de quitação plena das despesas efetivadas durante o exercício financeiro de **2022**;

**Art. 3º** - Fica o gestor, **Sr. Marcos Henrique Fortes Rebelo**, liberado de qualquer responsabilidade administrativa ou político-administrativa inerente ao exercício de **2022**;

Rua Júlia Maria de Jesus, 502, Centro, Morro do Chapéu do Piauí – PI / CEP: 64.178-000  
Contato: (86) 98845-0002 / E-mail: [camaramunicipalcm@gmail.com](mailto:camarunicipalm@gmail.com)

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **155C7AC5A26569A**

## CÂMARA MUNICIPAL DO MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ – PI

**CNPJ Nº 03.226.988/0001-08**

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Morro do Chapéu do Piauí- PI, 05 de novembro de 2025.

Câmara Mun. do Morro do Chapéu-PI  
CNPJ:03.226.988/0001-08  
*Fernando Rodrigues de Sousa*  
CPF:960.074.433-53  
Vereador Presidente

*Fernando Rodrigues de Sousa*  
**Fernando Rodrigues de Sousa**  
Vereador Presidente da Câmara Municipal  
CPF: 960.074.433-53

Rua Júlia Maria de Jesus, 502, Centro, Morro do Chapéu do Piauí – PI / CEP: 64.178-000  
Contato: (86) 98845-0002 / E-mail: [camaramunicipalcm@gmail.com](mailto:camaramunicipalcm@gmail.com)

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **155C7AC5A2656A5**

# CÂMARA MUNICIPAL DO MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ – PI

**CNPJ Nº 03.226.988/0001-08**

Faço saber que Câmara Municipal do Morro do Chapéu do Piauí- PI, aprovou e eu, FERNANDO RODRIGUES DE SOUSA, presidente da Câmara Municipal, amparado pelo Art. 203, parágrafo único, IV do Regimento Interno da Câmara Municipal do Morro do Chapéu do Piauí- PI, **promulgo** o seguinte Decreto Legislativo:

## DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2025

**JULGA AS CONTAS, REFERENTES À GESTÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO FINANCIERO DE 2023 DE RESPONSABILIDADE DO CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ-PI.**

A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO da Câmara Municipal de Morro do Chapéu do Piauí, amparada no Regimento Interno da Câmara Municipal de Morro do Chapéu do Piauí – PI, apresenta o presente Projeto de Decreto Legislativo, sobre a Prestação de Contas Geral (contas de governo) do Município de Morro do Chapéu do Piauí, relativas ao exercício financeiro de **2023**, de responsabilidade, do **Sr. Marcos Henrique Fortes Rebelo** a ser submetido, a uma única discussão e votação:

**CONSIDERANDO** que nos termos do mandamento constitucional (art. 31, da Constituição Federal) compete à Câmara Municipal, único órgão legalmente autorizado, o julgamento das contas do Poder Executivo (Prefeito Municipal);

**CONSIDERANDO** o encerramento da fase de instrução do processo realizada pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí;

**CONSIDERANDO** que a Segunda Câmara Virtual do Tribunal de Contas do Estado do Piauí decidiu, expressar à CAMARA MUNICIPAL DO MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ, a recomendação de Parecer Prévio nº 23/2025- SSC, relativo as contas de governo, pela aprovação com ressalvas da prestação de contas de governo do Município do Morro do Chapéu do Piauí, do exercício financeiro de **2023**, de responsabilidade do

Rua Júlia Maria de Jesus, 502, Centro, Morro do Chapéu do Piauí – PI / CEP: 64.178-000  
Contato: (86) 98845-0002 / E-mail: [camaramunicipalcm@gmail.com](mailto:camaramunicipalcm@gmail.com)

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **155C7AC5A2656A5**

## CÂMARA MUNICIPAL DO MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ – PI

CNPJ Nº 03.226.988/0001-08

Chefe do Executivo Municipal, o **Sr. Marcos Henrique Fortes Rebelo**.

**CONSIDERANDO** que, após a análise de toda a documentação acostadas ao processo em foco, a Comissão reconheceu que as falhas foram todas esclarecidas, algumas consideradas sanadas e/ou parcialmente sanadas e aquelas que prevaleceram, pelo menos, não são de natureza grave ou gravíssima, assim, erigiu-se a definitiva conclusão, consubstanciada no parecer da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Morro do Chapéu do Piauí, reconhecendo que não se configurou nenhuma irregularidade relevante ou grave na Prestação de Contas Geral (contas de governo) em análise, mas tão-somente impropriedades ou falhas meramente formais e que inclusive foram sanadas ou sanadas parcialmente na fase de instrução do processo no próprio Tribunal de Contas, de concluir-se, via de consequência, que as falhas apontadas e remanescentes, foram apenas de caráter formal, decorrentes de falhas administrativas, mas insuscetíveis de causar dano ao erário, portanto, não se revertem do caráter de improbidade administrativa e nem configuram malversação ou desvio de recursos ou prejuízo ao erário.

Por fim, concluímos ainda, que do exame dessas contas **não ficou comprovado a prática de ato de gestão ilegal, ilegítimo, antieconômico ou regulamentar de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional ou patrimonial, capaz de causar prejuízo aos cofres municipais, portanto, podem ser consideradas regulares e aprovadas, mesmo que com as devidas ressalvas**.

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica mantido o **Parecer Prévio nº 23/2025- SSC**, com o julgamento pela **APROVAÇÃO com ressalvas, as contas de governo**, relativos a Prestação de Contas do Município de Morro do Chapéu do Piauí, do exercício financeiro de **2023**, sob a responsabilidade do **Sr. Marcos Henrique Fortes Rebelo**;

**Art. 2º** - Fica concedido ao gestor acima nominado, na qualidade de ordenador de despesa, responsável pelas referidas contas, o certificado de quitação plena das despesas efetivadas durante o exercício financeiro de **2023**;

Rua Júlia Maria de Jesus, 502, Centro, Morro do Chapéu do Piauí – PI / CEP: 64.178-000  
Contato: (86) 98845-0002 / E-mail: [camaramunicipalcm@gmail.com](mailto:camaramunicipalcm@gmail.com)

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **155C7AC5A2656A5**

# CÂMARA MUNICIPAL DO MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ – PI

**CNPJ N° 03.226.988/0001-08**

**Art. 3º** - Fica o gestor, **Sr. Marcos Henrique Fortes Rebelo**, liberado de qualquer responsabilidade administrativa ou político-administrativa inerente ao exercício de **2023**;

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Morro do Chapéu do Piauí- PI, 05 de novembro de 2025.

**Fernando Rodrigues de Sousa**  
Vereador Presidente da Câmara Municipal  
CPF: 960.074.433-53

Câmara Municipal do Morro do Chapéu-PI  
CNPJ: 03.226.988/0001-08  
*Fernando Rodrigues de Sousa*  
CPF: 960.074.433-53  
Vereador Presidente

Rua Júlia Maria de Jesus, 502, Centro, Morro do Chapéu do Piauí – PI / CEP: 64.178-000  
Contato: (86) 98845-0002 / E-mail: [camaramunicipalcm@gmail.com](mailto:camaramunicipalcm@gmail.com)

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **155C7AC5A265690**

# CÂMARA MUNICIPAL DO MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ – PI

CNPJ Nº 03.226.988/0001-08

---

LEI N° 01/2025, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

**Ementa:** Lei N° 03/2025 que altera a Lei nº 02/2024, de 06 de setembro de 2024 que fixa os subsídios dos Vereadores e da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Morro do Chapéu do Piauí - PI, para o Quadriênio 2025 a 2028, na forma do Art. - 29-A da Constituição Federal do Brasil”.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ - PI**, no uso de suas atribuições legais, faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores do Município do Morro do Chapéu do Piauí - PI, aprovou e eu promulgo a seguinte Lei 03/2025.

**CONSIDERANDO** que o Valor do Subsídio do Presidente da Câmara Municipal de Morro do Chapéu do Piauí para o Exercício Financeiro de 2025, foi aprovado pela resolução N° 02/2024 e publicado no Jornal Diário dos municípios no dia 13 de setembro de 2024 foi no valor de 7.420,000 (sete mil e quatrocentos e vinte reais).

**CONSIDERANDO** que o Valor dos subsídios dos Deputados da Assembleia do Estado do Piauí é no valor de R\$ 33.063,39 (trinta e três mil e sessenta e três reais e trinta e nove centavos) e que o valor dos subsídios dos vereadores das Câmaras Municipais do Estado do Piauí limita-se em até 20% daquele valor, chegando ao montante máximo de 6.601,28 (20% de 33.006,39)

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica alterado o item II - do art. 2º da Resolução 002/2024, que fixa o valor do Subsídio do Presidente da Câmara Municipal do Município de Morro do Chapéu do Piauí no valor de 7.420,00 (sete mil e quatrocentos e vinte reais) fica reduzido para o valor de R\$ 6.601,39 (seis mil e seiscentos e um reais e trinta e nove) centavos.

---

Rua Júlia Maria de Jesus, 502, Centro, Morro do Chapéu do Piauí – PI / CEP: 64.178-000  
Contato: (86) 98845-0002 / E-mail: [camaramunicipalcml@gmail.com](mailto:camaramunicipalcml@gmail.com)

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **155C7AC5A265690**

## CÂMARA MUNICIPAL DO MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ – PI

**CNPJ N° 03.226.988/0001-08**

---

**Art. 2º** - Permanece em vigor os demais dispositivos contido na Resolução 02/2024.

Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Morro do Chapéu do Piauí- PI, 05/11/2025

**Fernando Rodrigues de Sousa**  
Vereador Presidente  
CPF- 960.074.433-53

Câmara Mun. do Morro do Chapéu-PI  
CNPJ:03.226.988/0001-08  
*Fernando Rodrigues de Sousa*  
CPF:960.074.433-53  
vereador Presidente

---

Rua Júlia Maria de Jesus, 502, Centro, Morro do Chapéu do Piauí – PI / CEP: 64.178-000  
Contato: (86) 98845-0002 / E-mail: [camaramunicipalcm@gmail.com](mailto:camaramunicipalcm@gmail.com)